APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 03 / 10 / 2002
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 07 / 10 / 2002

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Resolução nº 03 /02, de 24 de setembro de 2002.

"Dispõe sobre alteração dos Artigos 7° e 8º § 1°, da Resolução n° 05/94, de 23 de dezembro de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Ficam alterados os Artigos 7º e 8° § 1°, da Resolução n° 05/94, de 23 de dezembro de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 7º** - A eleição dos membros da Mesa dar-se-á às 9 horas do dia 20 (vinte) de dezembro, para mandato de 01 (um) ano, com a presença da maioria absoluta dos vereadores.
> **Art. 8º** - .....
> **§ 1°** - É permitida a recondução de membro da Mesa para o mesmo cargo, na eleição subseqüente, na mesma legislatura".

Art. 2° - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 24 dias do mês de setembro de 2002.

Vereadora ***Fátima Maria da Cunha Rodrigues***
Presidente

Vereadora ***Sueli Freitas da Silva***
1ª Secretária

Vereadora ***Jaildes Pereira Barbosa***
Vice-Presidente

Vereador ***Elcio Tadeu Garcia Aleve***
2° Secretário

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de resolução tem por finalidade adequar dispositivos da Resolução n° 05/94, no que se refere à eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, com a Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 10, de 05 de dezembro de 2001.
Por esta razão, contamos com a compreensão dos companheiros Vereadores e pedimos o apoio para a aprovação desta matéria.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 03/02, de 24/09/2002.
Autoria: Vereadores: ***Fátima M. da C. Rodrigues***
Sueli Freitas da Silva
Jaildes Pereira Barbosa
Elcio Tadeu Garcia Aleve
Dispõe sobre alteração dos artigos 7º e 8º § 1º, de 23 de dezembro 1994.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre alteração dos artigos 7º e 8º § 1º, da Resolução nº 05/94, de 23 de dezembro de 1994. Vê-se da alteração ora analisada que apenas tem o condão de adequar a duração dos mandatos futuros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a possibilidade de reeleição à Lei Orgânica Municipal após a Emenda nº 10, de 05 de dezembro de 2001.
Estando dita alteração amparada pela Constituição Municipal, inocorre qualquer ilegalidade, sendo justa em todo seu teor. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, esta relatoria manifesta-se no sentido de ser **FAVORÁVEL** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 30 dias do mês de setembro de 2002.

Vereador ***Valdeci Cardoso de Paula***
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348